



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

COMISSÕES TÉCNICAS - PARECER CONJUNTO

Nº 012/2019

DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO,
ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, e

COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO

E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 032, de 17 de maio de 2019.

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu

artigo 66 cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise, também conforme determina artigo 68, V, do mesmo Regimento, cabe à Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primários, secundários e terciários da economia do Município.

RELATÓRIO: Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Lei

25/2019 de origem do Poder Executivo Municipal.

VOTO DOS RELATORES: Conforme previsto em nosso regimento interno,

reuniram-se na Sala das Comissões no dia 05 de junho de 2019, para analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Com base no parecer apresentado pela Assessoria Jurídica da Casa, bem como do corpo Técnico Legislativo ao Projeto de Lei em tela, nós vereadores componentes da Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação e da Comissão de Economia, Indústria, Comércio e Turismo, optamos por acatar na íntegra o disposto no referido parecer. Portanto, tomamos como nossas as manifestações de nossa Assessoria Jurídica e dos Técnicos Legislativos, para o que salvo melhor juízo entendemos que a proposição é legal estando apta a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

E o que nós Relatores temos à manifestar.

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, e, a Comissão de Economia,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 032/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelos Senhores Relatores, Vereador Helismar Moreira de Freitas e Joacy Lima Bezerra, concluem que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos dos direitos administrativos, constitucional e financeiro, e solicitam que seja encaminhado à votação.

DECISÃO DAS COMISSÕES: Pela aprovação, conforme decisão dos

relatores.

É esse o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,

aos 05 de junho de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final:

Presidente: **SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**

Relator: **HELISMAR MOREIRA DE FREITAS**

Membro: **ANALDINEY BRITO NOLETO**

Membro: **PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO**

Membro: **HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**

Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo:

Presidente: **JAILSON DO NASCIMENTO SALAZAR**

Relator: **JOACY LIMA BEZERRA**

Membro: **CARLITO DIAS MIRANDA**

Av. Santos Dumont, s/nº, Setor Aeroporto, Centro - CEP: 65975-000

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreiro.ma.gov.br